



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 24 de outubro de 2025 * nº 0884 * Pág. 001/028



Rio Sanhauá / Centro Histórico

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 11.127, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERAÇÃO DE META DE EMENDA IMPOSITIVA NO VIGENTE ORÇAMENTO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.479/2025.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.479, de 19 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Alterar a Meta na seguinte Emenda Impositiva nº: 076/2024 na forma abaixo discriminada:

EMENDA 076/2024:

DE: "REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA"

PARA: "REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES DE BEACH TENNIS"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 21 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretaria Executiva de Programação Orçamentária

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/854E-80AA-8696-A679> e informe o código E151-5CF-4081-02BF

DECRETO N° 11.128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 30.810/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 9.180.000,00 (nove milhões e cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretaria Executiva de Programação Orçamentária

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2025

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000 13301 10.302.5005.464498	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.1.90	1.6.00 5.680.000,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL		3.1.90	1.6.00 3.500.000,00
				SUBTOTAL 9.180.000,00
				TOTAL GERAL 9.180.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Anexo II
Redução
Ano Base: 2025

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000 13301 10.302.5005.464498	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.3.90	1.6.00 4.080.000,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL		3.3.90	1.6.00 5.100.000,00
				SUBTOTAL 9.180.000,00
				TOTAL GERAL 9.180.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assinado por 3 pessoas: BRUNO SITÔNIO, VERONICA DIAS VIEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/854E-80AA-8696-A679> e informe o código E151-5CF-4081-02BF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/854E-80AA-8696-A679>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E151-5CFF-4081-02BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 22/10/2025 14:03:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 22/10/2025 14:13:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 24/10/2025 11:11:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E151-5CFF-4081-02BF>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3997

Em, 21 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GABRIELLY ROBERTO GALDINO FELIX, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GEO PROCESSAMENTO E GESTÃO DE DADOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FADD-DE56-2AB3-7DB8>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3959

Em, 15 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANA CRISTINY VIEIRA WANDERLEY, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

III – Publicada no Diário Oficial nº 879 de 15 de outubro de 2025.
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FADD-DE56-2AB3-7DB8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FADD-DE56-2AB3-7DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 24/10/2025 11:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FADD-DE56-2AB3-7DB8>Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Económico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthé de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio EvangelistaUnidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEDEC

PORTARIA nº 230/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/10/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.564/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.023/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, firmado com EXPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 54.659.710/0001-57.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA nº 231/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/10/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.568/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.032/2025, AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS, firmado com MEGAFRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 05.882.795/0001-22.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA nº 232/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/10/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.572/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.050/2025, AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS, firmado com LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 37.844.417/0001-40.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacaoF42D7F929584-F626> e informe o código F42D7F929584-F626

D

PORTARIA nº 233/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/10/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Irene Ricelli Ferreira De Lima, Matrícula 102.940-8; Mariangela Silvestre Pereira, Matrícula 102.248-4; Samara Queiroz Da Silva, Matrícula 102.262-0; Amanda Patrício Carvalho, Matrícula 102.228-0; Flavia Gabrielly Queiroz De Lima, Matrícula 111.016-2; Tatiani Hemelly Marques, Matrícula 90.214-4; Amanda Rosa Alves, Matrícula 90.388-4; Monik Sabrina Laurentino De Moraes, Matrícula 102.937-3; Joana Rosa Gomes Amaral, Matrícula 102.947-1, como Fiscal Técnico; Tatiana Vieira Dos Santos Melo, Matrícula 23.206-8, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.601/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.027/2025, AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - PROTEÍNAS, firmado com RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ Nº 07.526.979/0001-85.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacaoF42D7F929584-F626> e informe o código F42D7F929584-F626

D

PORTARIA nº 234/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/10/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Irene Ricelli Ferreira De Lima, Matrícula 102.940-8; Mariangela Silvestre Pereira, Matrícula 102.248-4; Samara Queiroz Da Silva, Matrícula 102.262-0; Amanda Patrício Carvalho, Matrícula 102.228-0; Flavia Gabrielly Queiroz De Lima, Matrícula 111.016-2; Tatiani Hemelly Marques, Matrícula 90.214-4; Amanda Rosa Alves, Matrícula 90.388-4; Monik Sabrina Laurentino De Moraes, Matrícula 102.937-3; Joana Rosa Gomes Amaral, Matrícula 102.947-1, como Fiscal Técnico; Tatiana Vieira Dos Santos Melo, Matrícula 23.206-8, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.602/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.015/2025, AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - PROTEÍNAS, firmado com RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ Nº 07.526.979/0001-85.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacaoF42D7F929584-F626> e informe o código F42D7F929584-F626

D

PORTARIA nº 235/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/10/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 06.604/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.032/2025, **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS**, firmado com **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 30.294.882/0001-06.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F42D-7F92-9584-F626> e informe o código F42D-7F92-9584-F626



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: F42D-7F92-9584-F626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/10/2025 08:49:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F42D-7F92-9584-F626>

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.006/2025

Base Legal: Lei nº 9.637/1998 - Lei nº 14.821/2023 - Lei
15.647/2025
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA
CNPJ: 48.102.129/0001-78

A Secretaria de Educação do Município de João Pessoa - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, fundamenta a Ausência de Chamamento Público para celebração de **contrato de gestão com a INOVATEC-JP**, com base na Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais (OS), e na Lei Municipal nº 14.821/2023, que disciplina a atuação da referida entidade junto à administração municipal.

A INOVATEC-JP é entidade devidamente **qualificada como Organização Social** no âmbito municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 14.821/2023. Essa legislação estabelece os parâmetros para a atuação da INOVATEC-JP no desenvolvimento de projetos e programas voltados à **inovação tecnológica, modernização da gestão pública e apoio técnico-científico às políticas públicas educacionais**.

Em resposta à **consulta prévia** realizada pela SEDEC, a Agência INOVATEC-JP manifestou, por meio do Ofício Externo nº 8.599/2025, sobre a **viabilidade e interesse em atender à demanda apresentada**, cujo objeto é fundamentado na Lei nº 15.647/2025, que fica instituído o **Programa de Intercâmbio Intercultural João no Mundo**, que compreende a prestação de serviços especializado para a organização de intercâmbio internacional educacional e intercultural, com destino à Inglaterra e Canadá, para estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental e professores da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

No âmbito da análise de conveniência e oportunidade, o **Departamento de Gestão Escolar - DGE**, após criteriosa avaliação, aprovou o plano de trabalho apresentado pela INOVATEC-JP, considerando sua capacidade técnica, experiência na área e alinhamento com os objetivos estratégicos da gestão pública educacional.

Conforme o disposto no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, o **chamamento público não é exigido** nas parcerias firmadas com Organizações Sociais qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, desde que devidamente motivadas e fundamentadas. Assim, diante da

qualificação prévia da entidade, da **expertise comprovada** da INOVATEC-JP e da **necessidade de garantir a continuidade e a inovação dos serviços públicos educacionais**, resta justificada a **inexigibilidade de chamamento público**.

Além disso, destaca-se que a **jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)** e de diversos Tribunais de Contas estaduais reconhece a **possibilidade de inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de contrato de gestão com OS já previamente qualificadas, desde que devidamente fundamentado e respaldado no interesse público.

Dessa forma, considerando:

- O que dispõe a Lei Municipal nº 14.821/2023;
- O disposto no art. 1º e art. 9º da Lei nº 9.637/1998;
- A prévia qualificação da Entidade como OS;
- A expertise e capacidade operacional comprovada da entidade;
- A necessidade de continuidade dos serviços públicos;

Diante do exposto, e com base no interesse público, na economicidade, na especialização da entidade parceira e na legislação aplicável, a Secretaria de Educação do Município de João Pessoa **RESOLVE** celebrar contrato de gestão com a INOVATEC-JP, nos termos das normas supracitadas, visando a execução eficiente e inovadora das ações previstas no plano de trabalho aprovado.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica

Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Maria América de Assis Castro

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F42D-7F92-9584-F626> e informe o código F42D-7F92-9584-F626





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79DD-134B-0497-66D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/10/2025 10:37:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/79DD-134B-0497-66D8>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EAE-8D70-C2BB-F0E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 23/10/2025 12:03:48
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EAE-8D70-C2BB-F0E0>

SEDES

SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Portaria nº 064 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO, Matrícula 52.291-1, como Gestora; GLAUBER PAULO ANDREZA DO NASCIMENTO, Matrícula 67.966-6, como Fiscal Técnico; e JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO, Matrícula 94.579-0, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto ao **Contrato nº 06-600/2025** – MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Pregão Eletrônico nº 06-027/2025 e da Ata de Registro de Preço nº 189/2025.

Art. 2º. Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela **Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I**, bem como em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
 Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EAE-8D70-C2BB-F0E0>



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/79DD-134B-0497-66D8>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EAE-8D70-C2BB-F0E0>



Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8EAE-8D70-C2BB-F0E0>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/79DD-134B-0497-66D8>



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.005/2017 que estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei 14.692/2023 de 03 de outubro de 2023 que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a indicação do projeto que será beneficiado;

RESOLVE:

Art. 1º O contribuinte voluntário poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA publicará edital específico para chancela de projetos.

§ 1º Os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes e seguir o formulário adotado pelo CMDCA de João Pessoa no edital de chamamento público.

§ 2º Entende-se por chancela a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos.

Art. 3º A relação dos projetos aprovados para captação de recursos deverá estar publicada em meios de comunicação e redes sociais, tais como, site, blog, Instagram, entre outros de fácil acesso, contendo informações básicas sobre o projeto e a instituição proponente, a fim de que, o doador possa ter possibilidade de analisar e efetuar sua destinação.

Art. 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade das Organizações da Sociedade Civil proponentes, observadas as normas vigentes e os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 5º A captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Parágrafo único. Os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente.

Art. 6º O Conselho fixa o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.7º A chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado no mínimo o valor de 20% do projeto aprovado.

Parágrafo Único. O projeto que captar a partir de 20% do valor aprovado, poderá ser solicitado com redimensionamento das atividades previstas, ficando a Comissão de Orçamento responsável pela análise do plano de execução financeira adaptado, apresentando ao Colegiado para aprovação e liberação dos recursos, conforme nova proposta orçamentária apresentada.

Art. 8º – As pessoas físicas ou jurídicas que destinarem doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de transferência ou depósito em conta bancária, deverão enviar por 1Doc da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou e-mail para o CMDCA, ofício assinado pelo doador dirigido ao Coordenador(a), contendo cópia do comprovante de transferência, indicação do(s) projeto(os) aprovado(s) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de instituições com registro regularizado, segundo diretrizes de edital de chamamento para os fins de chancela, e que ainda estejam em fase de captação de recursos, da seguinte forma:

- I – para doações deduzidas ou não do Imposto de Renda ao decorrer do ano, terão o prazo até o último dia útil do ano em exercício;
- II – para doações realizadas no ato da declaração do Imposto de Renda, terão até 02 (dois) meses.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos acima mencionados implica o não recebimento por parte do FMDCA dos recursos oriundos das doações.

Art. 9º - O órgão responsável pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa deve emitir recibo em favor do doador, conforme solicitação do mesmo, assinado por pessoa competente e pelo (a) coordenador(a) do Conselho correspondente, especificando:

- I – número de ordem;
- II – nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
- III – nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
- IV – data da doação e valor efetivamente recebido; e

V – ano-calendário a que se refere a doação.

Art. 10 Doações feitas por contribuintes por meio de DARF no momento da Declaração do Imposto de Renda deverão ser direcionadas, via ofício do doador, a projetos aprovados, após validação do DARF pela Receita Federal, através do comprovante de pagamento, cabendo ao CMDCA à destinação dos valores aos projetos aptos, somente após a verificação dos documentos de comprovação.

Art. 11 As transferências ou depósitos em favor do FMDCA, objeto de direcionamento, serão identificados, de forma facultativa, para pessoa física com CPF do doador e, obrigatoriamente, para pessoa jurídica com o CNPJ da empresa.

Art. 12 Caso seja realizado o direcionamento a mais de um projeto de organizações diferentes, deverá constar nome e valor a ser direcionado a cada organização da sociedade civil, no ofício dirigido (a) ao coordenador (a) do CMDCA.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora do CMDCA-JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9931-BDB9-BEAD-07C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 19/10/2025 19:00:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Resolução nº 21, de 02 de setembro de 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 07, DE 03 DE JUNHO DE 2025 QUE DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA – CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido na 98 Reunião Ordinária do Colegiado sob o biênio 2024/2026 e registrado na ata nº 581, de 02 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. A Comissão de Registro e Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

I – ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, representante da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, como presidente;

II - FERNANDO ANTÔNIO DORNELLAS BELMONT NERI, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como membro titular;

III – RAFAELA ALVES DE SOUZA, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como membro titular;

IV – SIMONE DA SILVA TEIXEIRA, representante da Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente das Comunidades Remanescentes de Quilombo Palmares – ABCRQ-JP, como membro titular.

Art. 2º. A presente resolução altera a resolução nº 07, de 03 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta resolução retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora do CMDCA-JP



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2> e informe o código 9931-BDB9-BEAD-07C2

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2> e informe o código 9931-BDB9-BEAD-07C2

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2> e informe o código 9931-BDB9-BEAD-07C2

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2> e informe o código 9931-BDB9-BEAD-07C2

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2> e informe o código 9931-BDB9-BEAD-07C2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9931-BDB9-BEAD-07C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 19/10/2025 19:00:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Resolução nº 22, de 02 de setembro de 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03 DE JUNHO DE 2025 QUE DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O COMITÉ DE PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA – CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido na 9ª Reunião Ordinária do Colegiado sob o biênio 2024/2026 e registrado na ata nº 581, de 02 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. A comissão sobre o Comitê de Participação da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:

I – JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA, representante da Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Caminho da Esperança, como membro titular;

II – FABIANA SOUZA UCHÔA OLIVEIRA, representante da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como membro titular;

III – RAFAELA ALVES DE SOUZA, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como membro titular;

IV – SIMONE DA SILVA TEIXEIRA, representante da Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente das Comunidades Remanescentes de Quilombo Palmares – ABCRQ-JP, como membro titular.

Art. 2º. A presente resolução altera a resolução nº 08, de 03 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta resolução retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora do CMDCA-JP

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Código para verificação: 9931-BDB9-BEAD-07C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 19/10/2025 19:00:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Resolução nº 23, de 13 de outubro de 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2025 QUE DESIGNA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A ESTRUTURA DO COMITÉ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na Ata de nº 586, da 7ª Reunião Extraordinária, de 13 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º. O Comitê passa a vigorar com os seguintes membros:

I - Alzineide Barbosa Silva de Lima, membro titular e Ana Izabel Honório de Holanda Melo, suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA;

II - Rafaela Alves de Souza, membro titular e Paula Fransinete Teixeira Falcão, membro suplente, representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC;

III - Andrea Patrícia Teotônio de Lira, membro titular e Fernando Antônio Dornelas Belmont Neri, membro suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;

IV - Jane Moraes Barbosa de Freitas, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

V - Fabiana Souza Uchôa Oliveira, membro titular e Marcella José da Costa Moraes, representantes da Secretaria de Educação e Cultura Municipal – SEDEC;

VI - Gabriella Vilar Cunha Lima, membro titular e Diana Costa Dias Pinto, membro suplente, representantes da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB;

VII - Ryan Lucas Lucena Carvalho (Região Sul), membro titular e Thainá Noemy A. Costa (Região Mangabeira), membro suplente, representantes do Comitê de Participação de Crianças e Adolescentes de João Pessoa - CPCJA/JP;

VIII - Debora Maria Melo Cavalcante da Silva Lima, membro titular, representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Região Mangabeira;

IX - Eliane de Oliveira Pimentel Lima, membro titular, representante do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - Vara da Infância e da Juventude;

X - Glória Maria Almeida Araújo Barbosa Chianca (Psicóloga), Samara Kaliny Silva (Assistente Social) e Maria Betânia de Macedo Aragão (Pedagoga), representantes da equipe técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA;

XI - Risomar Firmino Dantas Leite, membro titular e Danielle Silva de Lima, membro suplente, representantes do Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências – CAI;

XII - Gessica Melo, membro titular e Irene Marinheiro, membro suplente, representantes da Rede Interinstitucional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – REDEXI;

XIII - Adriana Barbosa dos Santos, membro titular, representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

XIV - Zelândia Marques de Almeida, membro titular e Daniella Dornelas de Figueiredo, membro suplente, representantes do Complexo Pediátrico Arlinda Marques – AMVIVA;

XV - Sandra de Oliveira Garcia, membro titular e Patrícia Karla Ferreira e Silva, membro suplente, representantes do Instituto Cândida Vargas;

XVI - Alessandra Gomes da Cruz, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Mental;

XVII - Jackeline Sousa dos Santos, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – DS II – USF Mudança de Vida;

XVIII - Evaneide Albuquerque, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS I;

XIX - Samara Maria Ferreira de Oliveira, membro titular, representante da Associação Recreativa Cultural e Artística (ARCA) – Sociedade Civil;

XX - Wises Albertina Chaves da Cunha Martins, membro titular, representante da Aldeias Infantis SOS Brasil – Sociedade Civil.

Art. 2º A presente resolução altera a resolução nº 04, de 08 de maio de 2025.

Art. 3º Esta resolução retroage seus efeitos a 13 de outubro 2025.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora do CMDCA-JP

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9931-BDB9-BEAD-07C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 19/10/2025 19:00:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Resolução nº 24, de 13 de outubro de 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 QUE INSTITUIU A COMISSÃO QUE REVISITARÁ/CONTEXTUALIZARÁ O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA, E REVOGOU A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido na 7ª Reunião Extraordinária do CMDCA-JP (biênio 2024-2026) e registrado na Ata de nº 586, de 13 de outubro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. A comissão passa a vigorar com a seguinte estrutura:

I – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA;

II – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS;

III – Um membro titular e um suplente, representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC;

IV – Um membro titular e um suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;

V – Um membro titular e um suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VI – Um membro titular e um suplente, representantes da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

VII – Um membro titular e um suplente, representantes da Secretaria de Educação e Cultura Municipal – SEDEC;

VIII – Um membro titular e um suplente, representantes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB;

IX – Um membro titular e um suplente, representantes do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Prevenção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba – FEPETI/PB;

X – Um membro titular e um suplente, representantes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania de João Pessoa Paraíba – AEPETI/SEDHUC - JP;

XI – Um membro titular e um suplente, representantes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano da Paraíba – AEPETI/SEDH - PB;

XII – Um membro titular e um suplente, representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE;

XIII – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Cristo;

XIV – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Mangabeira;

XV – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Valentina;

XVI – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Sudeste;

XVII – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Sul;

XVIII – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Norte;

XIX – Um membro titular e um suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Praia;

Art. 2º. A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º. A presente resolução altera a resolução nº 12, de 06 de agosto de 2025.

Art. 4º. Esta resolução retroage seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora do CMDCA-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9931-BDB9-BEAD-07C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 19/10/2025 19:00:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

Resolução nº 25, de 13 de outubro de 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 QUE DESIGNOU OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A ESTRUTURA DA COMISSÃO QUE REVISITARÁ/CONTEXTUALIZARÁ O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido na 7ª Reunião Extraordinária do CMDCA-JP (biênio 2024-2026) e registrado na Ata de nº 586, de 13 de outubro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. A comissão passa a vigorar com os seguintes membros:

I – Rafaela Alves de Souza, membro titular e Andréa Vasconcelos da Silva Correia, membro suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA;

II – Zuleide Pereira Barbosa, membro titular e Raissa dos Santos Bezerra, membro suplente, representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC;

III – Nathalia Barboza dos Santos, membro titular e Andréa Patrícia Teotônio de Lira, membro suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;

IV – Ana Cláudia Neves de Oliveira, membro titular e Janine Alexandre da Costa Bandeira, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

V – Thais Jussara de Oliveira Guedes, membro titular da Secretaria de Educação e Cultura Municipal – SEDEC;

VI – Tiago Bastos Vieira, membro titular e Maria Senhorinha Soares Ramalho membro suplente, representantes do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Prevenção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba – FEPETI/PB;

VII – Paloma Karen Silva Amazonas de Almeida, membro titular e Albeno Mendonça Silva membro suplente, representantes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano da Paraíba – AEPETI/SEDH – PB;

VIII – Cleidy Freire de Medeiros, membro titular e Leni Cristina Monteiro da Silva, membro suplente representantes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania de João Pessoa Paraíba – AEPETI/SEDHUC - JP;

IX – Lázaro Joaquim de Souza, membro titular e Rodrigo José Barros Davino membro suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Cristo;

Art. 2º. A presente resolução altera a resolução nº 13, de 06 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta resolução retroage seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora do CMDCA-JP

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9931-BDB9-BEAD-07C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 19/10/2025 19:00:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

impressos e digitais; • Conteúdos abordados: o Mentalidade inclusiva e empática; o Emergências do futuro e tendências; o Questões sociais e impacto nos negócios; o Propósito, diversidade e inovação; o Road mapping da inovação; o Aspectos financeiros e jurídicos; o Plano de negócios e marketing digital; o Organização e planejamento empresarial; o Mentorias individuais especializadas; o Networking e conexão com empreendedoras experientes.

➤ CARGA HORÁRIA TOTAL PREVISTA: 30 HORAS o Aula Magna presencial: 2h o 4 aulas presenciais (3h cada); 12h o 6 aulas online ao vivo (2h cada); 12h o Mentorias individuais online: 2h o Formação de rede de mulheres empreendedoras: 2h

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9931-BDB9-BEAD-07C2>

SEDEST

CONTRATO N° 001/2025 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ELAS LIDERAM PARA A CAPACITAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS QUE CELEBRAM ENTRE SI NOS SEGUINTE TERMOS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representado pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, o Sr. BRUNO FARIAS DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 009.977.594-88, detentor do e-mail institucional daf.pmpj@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a instituição Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.551/0001-05, com endereço na Av. Maranhão, 983 – Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sr. LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 086.818.994-49, detentor do e-mail institucional alberto@pb.sebrae.com.br residente e domiciliado em João Pessoa/PB, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 –DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos educacionais que permitam a execução da metodologia própria no âmbito do Programa Elas Lideram, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços educacionais para mulheres empreendedoras PREÇO TOTAL EM R\$ que serão selecionadas via edital público para participação no PROGRAMA ELAS LIDERAM, coordenado pela SEDEST – Prefeitura de João Pessoa, em parceria com o Sebrae Paraíba, por meio de uma metodologia exclusiva de propriedade da empresa BELABS – Aceleradora de Negócios Femininos, além de mentoria da ativista e empreendedora social, Fany Miranda.</p> <p>➤ ATIVIDADES PREVISTAS:</p> <p>METODOLOGIA E CONTEÚDO: • Encontros de capacitação online intercalados com mentorias individuais; • Materiais gratuitos</p>	30h	R\$15.250,00	R\$15.250,00

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMER e BRUNO FARIAS DE PAIVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52CD-AA2C-79CA-9100> e informe o código 52CD-AA2C-79CA-9100



2 –DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a partir da data da assinatura do contrato, total de R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais), conforme apresentação de nota fiscal de serviços.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta da dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DO RECURSO
21.101.04.121.5001.212041	33.90.39	15.00	ORDINÁRIOS
21.301.11.333.5379.530571		2.7.59	

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

2



4 –DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será iniciada imediatamente, após emissão e recebimento da Ordem de Serviço (nota de empenho), encaminhada pela CONTRATANTE.

Os serviços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

Os serviços deverão ser realizados, sob a supervisão direta da Contratada, preferencialmente em dias úteis e nos horários de funcionamento da SEDEST, conforme cronograma já exposto na proposta apresentada pela instituição.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados seriam realizadas por uma Comissão Interna de Fiscalização e Recebimento, composta por 3 servidores:

Designações	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor do Contrato	Ana Lúcia Aragão Nogueira	111.460-0	Chefe de Gabinete
Fiscal Administrativo	Nurab Pereira Aires Martins	109.851-1	Chefe Divisão de Compras
Fiscal Técnico	Frederich Diniz Tomé de Lima	91.349-9	Assessor Jurídico

5 –DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo.

6 –DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da NLLCA.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMER e BRUNO FARIAS DE PAIVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52CD-AA2C-79CA-9100> e informe o código 52CD-AA2C-79CA-9100



- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

7.-DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8.-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.-DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

10. -DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. -DO FORO

O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato é da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmarão presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito,

João Pessoa, na data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO—SEDEST
BRUNO FARIAS DE PAIVA
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
LUIZ ALBERTO GONÇALVES
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMER e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52CD-AA2C-79CA-910D> e informe o código 52CD-AA2C-79CA-910D



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 21 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

CONTRATO_ELAS_LIDERAM.pdf

Documento número #4fcda04-bb96-4a34-ac11-ba202703c0ad

Hash do documento original (SHA256): fc7f961bb6f2951592fbece3954533933c68d4d0a1b24a38f0213477c7213655

Assinaturas



Luiz Alberto Gonçalves Amorim

Assinou como representante legal em 21 out 2025 às 11:44:59

Log

21 out 2025, 11:40:23	Operador com email marcia.costa@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 criou este documento número 4fcda04-bb96-4a34-ac11-ba202703c0ad. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2025 (11:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 out 2025, 11:41:13	Operador com email marcia.costa@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: alberto@pb.sebrae.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
21 out 2025, 11:44:59	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Alberto Gonçalves Amorim.
21 out 2025, 11:45:04	Luiz Alberto Gonçalves Amorim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alberto@pb.sebrae.com.br; IP: 138.185.34.234. Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2025, 11:45:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4fcda04-bb96-4a34-ac11-ba202703c0ad.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4fcda04-bb96-4a34-ac11-ba202703c0ad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign

4fcda04-bb96-4a34-ac11-ba202703c0ad

Página 1 de 1 do Log

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMER e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52CD-AA2C-79CA-910D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52CD-AA2C-79CA-910D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A (CNPJ 12.499.520/0001-70) VIA PORTADOR MARCELO KRAMER (CPF 148.XXX.XXX-80) em 21/10/2025 11:45:22 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 23/10/2025 12:55:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52CD-AA2C-79CA-910D>

SEIG

PORTARIA Nº 001/2025/SEIG

Aprova o Manual de Integridade, Governança e *Compliance* do Município de João Pessoa - PB.

O Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção do Município de João Pessoa - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei nº 14.174/21 e, ainda, em observância ao Decreto nº 9.884/21 e à Lei nº 14.787/23, que dispõem sobre o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública do Município de João Pessoa – FAROL,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Integridade, Governança e *Compliance* do Município de João Pessoa - V.2, que será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP e poderá ser acessado através do link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/governo/portarias-manuais>.

Art. 2º O referido Manual estrutura o Programa de Integridade no âmbito municipal, com base nas Leis nº 14.174/21 e 14.787/23 e Decreto nº 9.884/21 e suas disposições devem ser observadas por todos os agentes públicos municipais.

Art. 3º A SEIG manterá atualizado o documento de que trata esta portaria, cabendo-lhe, ainda, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de sugestões para o seu aperfeiçoamento, bem como o acompanhamento de sua implementação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa-PB, 22 de outubro de 2025.

KLEBER MARQUES
Secretário Executivo de Integridade,
Governança e Prevenção à Corrupção

Assinado por 1 pessoa: KLEBER CRUZ MARQUES NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8947-A778-6605-B2F6> e informe o código 8947-A778-6605-B2F6



SEMAM

Portaria nº 12/2025-SEMAM

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhamento e fiscalização da Emenda Parlamentar 109/2024:

1- DANIEL PINTO BANDEIRA – Mat.: 111.130-8

2- JOSÉ JANDUI DE FIGUEIREDO JACINTO JUNIOR – Mat.: 101.658-1

3- SAMUEL ANTHONY FONSECA MELO – Mat.: 101.660-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WELISON ARAUJO SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A8A-4DB6-6103-1541> e informe o código 9A8A-4DB6-6103-1541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A8A-4DB6-6103-1541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 07/10/2025 12:11:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A8A-4DB6-6103-1541>

PORTARIA Nº 002/2025 - SEIG

Aprova o Manual Descritivo de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

O Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção do Município de João Pessoa - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei nº 14.174/21 e, ainda, em observância ao Decreto nº 9.884/21 e à Lei nº 14.787/23, que dispõem sobre o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública do Município de João Pessoa – FAROL,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual Descritivo de Gestão de Riscos do Município de João Pessoa - V.2, que será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP e poderá ser acessado através do link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/governo/portarias-manuais>.

Art. 2º O referido Manual é complementar ao Decreto nº 10.256/23, que institui a política de gestão de riscos no âmbito da administração pública direta do Município de João Pessoa, e suas disposições devem ser observadas por todos os agentes públicos municipais.

Art. 3º A SEIG manterá atualizado o documento de que trata esta portaria, cabendo-lhe, ainda, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de sugestões para o seu aperfeiçoamento, bem como o acompanhamento de sua implementação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa-PB, 22 de outubro de 2025.

KLEBER MARQUES
Secretário Executivo de Integridade,
Governança e Prevenção à Corrupção

Assinado por 1 pessoa: KLEBER CRUZ MARQUES NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EA8-9B68-4815-4D9C> e informe o código 0EA8-9B68-4815-4D9C



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A8A-4DB6-6103-1541> e informe o código 9A8A-4DB6-6103-1541

SEREM

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRIBUTÁRIA SEREM N. 004, DE 24/10/2025.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo artigo 408, §1º, I, da Lei Complementar n. 53, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os procedimentos relacionados à emissão de documentos fiscais nos serviços prestados por agências de turismo e por agências de publicidade e propaganda, conforme previstos nos artigos 448-E e 448-F do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto n. 6.829, de 14 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Na prestação de serviços por agências de turismo, descritos no subitem 9.02 da Lista de Serviços prevista no Anexo I do RCTM, o contribuinte, nos termos da Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, poderá atuar na intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores dos serviços turísticos ou fornecê-los diretamente.

§1º Quando a agência de turismo atuar como intermediária, a base de cálculo deverá corresponder à comissão devida e/ou o resultado nas operações em conta alheia. Ficam sujeitos ao ISS os valores recebidos pela agência, mas não repassados, no todo ou em parte, aos fornecedores de serviços turísticos.

§2º Nos casos do parágrafo anterior, quando da emissão da NFS-e, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - o valor repassado ou a ser repassado pela agência de turismo aos fornecedores de serviços turísticos deverá ser informado, de forma discriminada, no campo da NFS-e relativo à descrição dos serviços;

II - na discriminação de que trata o inciso anterior, é obrigatória a indicação:

a) do número do documento fiscal relativo a cada fornecedor de serviços turísticos, quando se tratar de prestador estabelecido ou domiciliado no território nacional; ou

b) no caso de prestador estabelecido ou domiciliado fora do território nacional:

1. a fatura, invoice ou outro documento semelhante, emitido pelo prestador de serviços turísticos sediado no exterior, em favor do tomador do serviço indicado na NFS-e; ou

2. o comprovante de remessa, emitido por operadora de câmbio, em favor do prestador de serviços turísticos sediado no exterior, desde que no mesmo esteja identificado o tomador do serviço registrado na NFS-e;

III - o somatório dos valores devidos aos fornecedores de serviços turísticos será:

a) adicionado aos demais valores cobrados pela agência de turismo ao consumidor de serviços turísticos, compondo o valor total da NFS-e; e

b) inserido no campo próprio da NFS-e, destinado à dedução legal na base de cálculo do ISS.

§3º Nos casos da alínea "b" do inciso II do parágrafo anterior, quando o respectivo documento de repasse ao fornecedor de serviços turísticos tenha sido emitido para conjunto de tomadores de serviços, a agência deverá manter controle próprio, a fim de evidenciar o vínculo pertinente.

§4º Quando a agência de turismo atuar como fornecedora direta, o preço do serviço registrado como base de cálculo na NFS-e corresponderá ao valor total cobrado do consumidor pelos serviços turísticos.

§5º Considera-se que a agência de turismo atua como fornecedora direta quando se responsabilizar, em nome próprio, pelos serviços turísticos, ainda que, por sua conta, os contrate com terceiros.

§6º Nos casos do parágrafo anterior, se agência de turismo deseja utilizar-se da dedução na base de cálculo do ISS prevista no inciso II do artigo 571-J do RCTM, deverá observar os procedimentos previstos no §2º deste artigo, sendo a dedução permitida apenas para as despesas de passagens e hospedagens.

§7º Seja nos casos em que a agência de publicidade e propaganda atue como intermediária ou como fornecedora direta, os documentos fiscais relativos aos repasses ou às despesas serão escriturados no aplicativo de emissão de documentos fiscais, em campo específico, como valor dedutível da base de cálculo do ISS, fazendo-se seu vínculo com a NFS-e onde os mesmos foram discriminados.

dedutível da base de cálculo do ISS, fazendo-se seu vínculo com a NFS-e onde os mesmos foram discriminados.

Art. 2º Nos termos das Leis Federais n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, as agências de publicidade e propaganda, descritas no subitem 10.08 e 17.06 da Lista de Serviços prevista no Anexo I do RCTM:

I - deverão atuar na intermediação remunerada entre veículos de divulgação e clientes anunciantes, quando se referir à prestação de serviços de divulgação;

II - poderão atuar na intermediação remunerada ou fornecer diretamente, quando se referir aos serviços de produção externa, conforme descritos nos incisos de II a VI do artigo 571-N do RCTM.

§1º Quando a agência de publicidade e propaganda atuar como intermediária, a base de cálculo deverá corresponder à comissão devida e/ou o resultado nas operações em conta alheia. Ficam sujeitos ao ISS os valores recebidos pela agência, mas não repassados, no todo ou em parte, aos veículos de divulgação e fornecedores dos serviços de produção externa.

§2º Nos casos do parágrafo anterior, quando da emissão da NFS-e, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - o valor repassado ou a ser repassado pela agência de publicidade e propaganda aos veículos de divulgação e fornecedores de serviços de produção externa deverá ser informado, de forma discriminada, no campo da NFS-e relativo à descrição dos serviços;

II - na discriminação de que trata o inciso anterior, é obrigatória a indicação do número do documento fiscal relativo a cada veículos de divulgação e cada fornecedor de serviço de produção externa;

III - o somatório dos valores devidos aos veículos de divulgação e fornecedores dos serviços de produção externa será:

a) adicionado aos demais valores cobrados pela agência de publicidade e propaganda ao cliente anunciante, compondo o valor total da NFS-e; e

b) inserido no campo próprio da NFS-e, destinado à dedução legal na base de cálculo do ISS.

§3º Quando a agência de publicidade e propaganda atuar como fornecedora direta, o preço do serviço registrado como base de cálculo na NFS-e corresponderá ao valor total cobrado do cliente anunciante.

§4º Considera-se que a agência de publicidade e propaganda atua como fornecedora direta quando se responsabilizar, em nome próprio,

pelos serviços de produção externa, ainda que, por sua conta, os contrate com terceiros.

§5º Nos casos do parágrafo anterior, se agência de publicidade e propaganda deseja utilizar-se da dedução na base de cálculo do ISS prevista no artigo 571-N do RCTM, deverá observar os procedimentos previstos no §2º deste artigo.

§6º Se, em desacordo com o inciso I do caput deste artigo, a agência de publicidade e propaganda forneça diretamente o serviço de divulgação, responsabilizando-se em nome próprio por sua prestação, é permitida a utilização da dedução na base de cálculo do ISS relativa ao do artigo 571-N do RCTM, quando, por sua conta, os contrate com terceiros, desde que sejam observados os procedimentos previstos no §2º deste artigo.

§7º Seja nos casos em que a agência de publicidade e propaganda atue como intermediária ou como fornecedora direta, os documentos fiscais relativos aos repasses ou às despesas serão escriturados no aplicativo de emissão de documentos fiscais, em campo específico, como valor dedutível da base de cálculo do ISS, fazendo-se seu vínculo com a NFS-e onde os mesmos foram discriminados.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B410-E071-A842-66E4> e informe o código B410-E071-A842-66E4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B410-E071-A842-66E4> e informe o código B410-E071-A842-66E4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B410-E071-A842-66E4> e informe o código B410-E071-A842-66E4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B410-E071-A842-66E4> e informe o código B410-E071-A842-66E4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B410-E071-A842-66E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 24/10/2025 08:50:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B410-E071-A842-66E4>

ICV

PROCESSO N° 15.627/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA POR VALOR N° 62.012/2025

Com base nas informações constantes no processo em referência, à luz dos artigos 72, VIII e 75, II, da Nova Lei de Licitações N° 14.133/2021 c/c artigos 1º, II, 2º e 14, II do Decreto Municipal N° 10.248/2023 e artigo 1º do Decreto 10.716/2024, conforme especificações e detalhamento descritos nos autos do processo administrativo n° 15.627/2025, AUTORIZO A ABERTURA de procedimento da dispensa referente à LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO para “garantir a segurança e precisão nos registros do ponto dos servidores lotados no Instituto Cândida Vargas – ICV [...]”, conforme solicitação motivada do(a) Coordenador(a) do Setor, no memo n° 87.960/2025 e parecer jurídico n° 98/2025, uma vez que o objeto em tela não excede o limite máximo permitido para o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, tendo por referência o preço estimado e dotação orçamentária apresentada pelo Setor Contábil deste Instituto, nos termos do artigo 75, § 1º, II da Nova Lei de Licitações c/c Decreto n° 12.343/2024.

O presente termo de abertura deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município e no respectivo Portal da Transparência Pública.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 ORDENADOR DE DESPESA

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC82-E779-0E28-B7E3> e informe o código AC82-E779-0E28-B7E3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC82-E779-0E28-B7E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 20/10/2025 10:44:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC82-E779-0E28-B7E3>

EMLUR

PORTARIA N° 197/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Ofício n° 823/2025- TRF5º, de 10 de Setembro de 2025, resolve

PRORROGAR o ato administrativo que, colocou à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com ônus para esta EMLUR, o Servidor LUCIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS, Matrícula 1.355-2, Agente de Limpeza Urbana, para o ano de 2026.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 14 de Outubro de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso

Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C23-E2E2-87E4-317F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C23-E2E2-87E4-317F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 16/10/2025 11:34:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C23-E2E2-87E4-317F>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-574/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Achaki Comercial LTDA.**Processo:** 25.236/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-023/2025 ARP n° 092/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. José Freire da Costa, o Sr. Antônio Alves do Amaral Junior, representante legal da empresa Achaki Comercial LTDA.**Vigência:** 22/10/2025 a 22/10/2026.**Valor Total:** R\$ 6.430,50 (Seis mil, quatrocentos e trinta reais, cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695		
25.101.27.451.5427.257129	15.00	
25.101.27.812.5427.254410		33.90.30

Data da assinatura: 22/10/2025

João Pessoa, 23 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0067-0702-2018-4688-4702-0014-4580>



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-578/2025.**Objeto:** Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araujo Producoes, Locações e Eventos LTDA.**Processo:** 10.261/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. N° 06-024/2025 ARP n° 127/2025.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria Do Socorro Gadelha Campos De Lira, o Sr. José da Silva Araújo, representante legal da empresa Araujo Producoes, Locações e Eventos LTDA.**Vigência:** 22/10/2025 a 22/10/2026.**Valor Total:** R\$ 30.169,90 (Trinta mil, cento e sessenta e nove reais, noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 22/10/2025

João Pessoa, 23 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-616/2025.**Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios de copa/cozinha para novas cozinhas comunitárias, visando atender à emenda proposta n.º 020617/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dirceu Longo & Cia LTDA.**Processo:** 20.772/2024- 1/DOC**Modalidade:** P. E. N° 06-019/2025**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley Da Nóbrega Gouveia, o Sr. Dirceu Longo, representante legal da empresa Dirceu Longo & Cia LTDA.**Vigência:** 23/10/2025 a 23/10/2026.**Valor Total:** R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30 44.90.52
14.101.04.122.5001.144437		44.90.52

Data da assinatura: 23/10/2025

João Pessoa, 23 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-624/2025.**Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios de copa/cozinha para novas cozinhas comunitárias, visando atender à emenda proposta n.º 020617/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Somar Comercio e Servicos de Informatica LTDA.**Processo:** 20.772/2024- 1/DOC**Modalidade:** P. E. N° 06-019/2025**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley Da Nóbrega Gouveia, o Sr. Inacio da Costa Ramos Junior, representante legal da empresa Somar Comercio e Servicos de Informatica LTDA.**Vigência:** 23/10/2025 a 23/10/2026.**Valor Total:** R\$ 6.408,30 (Seis mil, quatrocentos e oito reais, trinta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30 44.90.52
14.101.04.122.5001.144437		44.90.52

Data da assinatura: 23/10/2025

João Pessoa, 23 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-641/2025.**Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios de copa/cozinha para novas cozinhas comunitárias, visando atender à emenda proposta n.º 020617/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Franciele Eletro LTDA.**Processo:** 20.772/2024- 1/DOC**Modalidade:** P. E. N° 06-019/2025**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley Da Nóbrega Gouveia, a Sra. Franciele Formigari, representante legal da empresa Franciele Eletro LTDA.**Vigência:** 23/10/2025 a 23/10/2026.**Valor Total:** R\$ 9.600,00 (Nove mil, seiscentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30 44.90.52
14.101.04.122.5001.144437		44.90.52

Data da assinatura: 23/10/2025

João Pessoa, 23 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-750/2021.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do pmoc - plano de manutenção, operação e controle estabelecido pela portaria nº 3.523 com limpeza e higienização, conforme Resolução RE nº09, de 06.01.2003 (ANVISA), para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Moreira & Neves Ltda.**Processo:** 2021/049691**Modalidade:** P. E. N° 04-026/2021 ARP n° 155/2021.**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, e o Sr. Paulo Fernando Nunes das Neves representante legal da empresa Moreira & Neves Ltda.**Vigência:** 20/10/2025 a 19/10/2026.**Valor de Acréscimo:** R\$ 3.751,68 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**Valor Total:** R\$ 76.164,24 (setenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
5,180430%	Mensal = R\$ 6.034,38 Anual = R\$ 72.412,56	Mensal = R\$ 6.347,02 Anual = R\$ 76.164,24

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.39
10.201.13.392.5269.412435		

Data da assinatura: 17/10/2025

João Pessoa, 23 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-823/2021.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços – para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Paraiba Turismo Eireli.**Processo:** 2021/034067**Modalidade:** P. E. N° 04-027/2021. ARP 151/2021**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Elivaldo Silva de Souza, representante legal da empresa Paraiba Turismo Eireli.**Vigência:** 27/10/2025 Até 26/10/2026**Valor de Acréscimo:** R\$ 17.374,56 (Dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**Valor Total:** R\$ 358.315,20 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
5,096100 %	Unitário = R\$ 14.205,86 Mensal = R\$ 28.411,72 Anual = R\$ 340.940,64	Unitário = R\$ 14.929,80 Mensal = R\$ 29.859,60 Anual = R\$ 358.315,20

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 22/10/2025

João Pessoa, 23 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0887-6702-001B-458B> e informe o código 0887-6702-001B-458B

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0887-6702-001B-458B> e informe o código 0887-6702-001B-458B

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0887-6702-001B-458B> e informe o código 0887-6702-001B-458B

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0887-6702-001B-458B> e informe o código 0887-6702-001B-458B

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 04 ao Contrato nº. 04-867/2021.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli

Processo: 2021/034067

Modalidade: P. E. Nº 04-027/2021 ARP nº 149/2021

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Jose Pereira de Lima, representante legal da empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli

Vigência: 05/11/2025 a 04/11/2026.

Valor de Acréscimo: R\$ 9.877,68 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Valor Total: R\$ 202.501,92 (duzentos e dois mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
5,127980 %	Mensal = R\$ 16.052,02	Mensal = R\$ 16.875,16
	Anual = R\$ 192.624,24	Anual = R\$ 202.501,92

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001 .512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 22/10/2025

João Pessoa, 23 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0887-67D2-D01B-458B>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0887-67D2-D01B-458B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/10/2025 13:44:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0887-67D2-D01B-458B>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.042/2025, Processo Administrativo nº 17.087/2024, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.042/2025 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços** de nº 249/2025 do presente Pregão Eletrônico nº 06.042/2025. **Empresa Vencedora:** MILOR PERFURACOES LTDA, CNPJ: 40.292.556/0001-13, **Endereço:** R. Santo Antônio – 191 – Sala A, Cajazeiras – PB, **Tel.:** (83) 9.9640-0512, **E-mail:** miloperfuracoes@gmail.com.

VALOR TOTAL: R\$ 657.931,80 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 23 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/986B-6032-E389-3EEF>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.042/2025, Processo Administrativo nº 17.087/2024, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.042/2025 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços** de nº 249/2025 do presente Pregão Eletrônico nº 06.042/2025. **Empresa Vencedora:** MJC CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 07.264.280/0001-94, **Endereço:** NAPOLEAO SANTA CRUZ, 46, ALTO DA BELA VISTA, MONTEIRO-PB, CEP 58500-000, **Tel.:** (83) 8744-6487 (83) 8881-0865, **E-mail:** mjconstrucoes@hotmail.com.

VALOR TOTAL: R\$ 93.207,50 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 23 de outubro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 986B-6032-E389-3EEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/10/2025 13:44:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/986B-6032-E389-3EEF>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.031/2025, Processo Administrativo nº 4.538/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.031/2025 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços** de nº 0250/2025 do presente Pregão Eletrônico nº 06.031/2025. **Empresa Vencedora:** BAR E RESTAURANTE O PANELÃO LTDA, CNPJ: 09.384.762/0001-03, **Endereço:** AV ELPIDIO DE ALMEIDA N°1581 CATOLÉ CAMPINA GRANDE – PB, **Tel.:** (83) 3337-7571, **E-mail:** panelaocg@hotmail.com.

VALOR TOTAL: R\$ 4.446.430,50 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 23 de outubro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/986B-6032-E389-3EEF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17CC-0848-9FDF-B9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/10/2025 13:44:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/17CC-0848-9FDF-B9C1>

EXTRATO N°. 525/2024
PROCESSO N° 16.11.2025
CHAVE CGM: A5Z2-1D95-C1D5-9T2D

Instrumento: Nota de empenho - 2025NE003361**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME

DE EXOMA + DNA MITOCONDRIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA**Modalidade:** Dispensa de Licitação n°. 13.03/2025**Valor Total:** 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)**Recursos Financeiros:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
5001 APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.5.00.011002 Recursos não vinculados de Impostos 011002	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS
462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS		
0227 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS		

Data da emissão: 04 DE JULHO DE 2025Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C183-6EF2-17BC-4F67> e informe o código C183-6EF2-17BC-4F67

EXTRATO N°. 797/2025
PROCESSO N°. 3.152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.01/2025
CHAVE CGM: FWHO-7R1E-CYPC-1M4P

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA APARELHAR NOVO CENTRO CIRÚRGICO DO CHMGTB**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.01/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR
11.015/2025	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 225.738,00 (duzentos e vinte cinco mil setecentos e trinta e oito reais)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBDB-CE8A-B451-CF52> e informe o código FBDB-CE8A-B451-CF52

Código para verificação: FBDB-CE8A-B451-CF52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/10/2025 13:50:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBDB-CE8A-B451-CF52>

EXTRATO N°. 813/2025
PROCESSO N°. 06.958/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13002/2024
CHAVE CGM: FVRI-OCOB-B6OW-Y6BO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13002/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO: 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
FONTE RECURSO: 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO
NATUREZA DESPESA: 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
11027/2025	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA - EPP	R\$ 143.990,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C183-6EF2-17BC-4F67> e informe o código C183-6EF2-17BC-4F67Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C183-6EF2-17BC-4F67> e informe o código C183-6EF2-17BC-4F67Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBDB-CE8A-B451-CF52> e informe o código FBDB-CE8A-B451-CF52Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C183-6EF2-17BC-4F67> e informe o código C183-6EF2-17BC-4F67Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBDB-CE8A-B451-CF52> e informe o código FBDB-CE8A-B451-CF52



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 450C-9CB7-6136-BCC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/10/2025 12:12:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/450C-9CB7-6136-BCC0>EXTRATO Nº. 840/2025
PROCESSO Nº. 27.552/2025
CHAVE CGM: Z2EB-00PK-XQ5-CITE

Instrumento: Nota de empenho - 2025NE005237
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE LAPAROSCOPIA TTO ENDOMÉTRIO, DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.
Partes: Fundo Municipal de Saúde e CLINICA MEDICA DR VICENTE ROCCO LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.064/2025
Valor Total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0737 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS
464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL		

Data da emissão: 22 DE OUTUBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1566-BE10-923A-D082> e informe o código 1566-BE10-923A-D082

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1566-BE10-923A-D082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/10/2025 14:42:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1566-BE10-923A-D082>EXTRATO Nº. 841/2025
PROCESSO Nº. 23.849/2025
CHAVE CGM: 2M4U-S8RC-2U1L-38J9

Instrumento: Nota de empenho - 2025NE005242
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMUNOBIOLÓGICO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.
Partes: Fundo Municipal de Saúde e VACINA CENTER SERVICOS DE VACINACAO LTDA EPP
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.050/2025
Valor Total: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0737 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS
464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL		

Data da emissão: 22 DE OUTUBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C46C-2873-70BB-E77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/10/2025 14:41:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C46C-2873-70BB-E77F>

EXTRATO Nº. 843/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW, PARA REPASSE DE RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL 188/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR DAMÁSIO FRANCA SEGUNDO NETO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O AMBULATÓRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO HULW", este terá vigência de 60 (sessenta) dias, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Convênio, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

META 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O AMBULATÓRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO HULW - R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais) destinado à aquisição de equipamentos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O montante total de recursos a ser empregados na execução do objeto do presente Termo de Convênio é de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho.

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Impositiva nº 188/2024 Damásio Franca Segundo Neto, o qual destinou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a natureza de despesa, 44.50.42 - AUXÍLIO para execução do presente Termo de Convênio, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE. ELEMENTO DESPESA: 44.20.42 - AUXÍLIOS FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

4.3. O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY- HULW irá custear com recursos próprios o valor que ultrapassar o valor total do recurso da respectiva emenda, correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública

CONVÉNIO	NOME	VALOR
06/2025/SMS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY- HULW	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C46C-2873-70BB-E77F> e informe o código C46C-2873-70BB-E77FAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1566-BE10-923A-D082> e informe o código 1566-BE10-923A-D082Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C46C-2873-70BB-E77F> e informe o código C46C-2873-70BB-E77FAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1566-BE10-923A-D082> e informe o código 1566-BE10-923A-D082LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC0D-E5BE-58E7-C714

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/10/2025 14:41:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC0D-E5BE-58E7-C714>

EXTRATO N°. 844/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSÃO SOCIAL PARA REPASSE DE RECURSO DA EMENDA MUNICIPAL N° 098/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO TARCÍSIO PESSOA JARDIM (TARCÍSIO JARDIM), NO VALOR DE R\$ 100.024,49 (Cem mil reais) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "FORTALECER A SAÚDE PARA PCDS E AUTISTAS"**, este terá vigência de 04 (quatro) meses, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Convênio, Extrato na Imprensa Oficial e transferência da(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

META 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - de "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UNIDADE NA ZONA SUL DESSA CAPITAL, NO BAIRRO JARDIM VENEZA, SITO A RUA ESCRITOR NEVES JÚNIOR, 173 – JARDIM VENEZA", no valor total de R\$ 100.024,49 (Cem mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.024,49 (Cem mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recurso no valor de R\$ 100.024,49 (Cem mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos superie a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.3. A ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSÃO SOCIAL irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública

FOMENTO	NOME	VALOR
15/2025-SMS	ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSÃO SOCIAL	R\$ 100.024,49 (Cem mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4A1-EE84-049B-AF18> e informe o código F4A1-EE84-049B-AF18

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Código para verificação: F4A1-EE84-049B-AF18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/10/2025 14:41:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4A1-EE84-049B-AF18>

EXTRATO N°. 845/2025

Proc. Administrativo 8.818/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA, PARA REPASSE DOS RECURSOS ORIUNDO DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL nº 178/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR DAMÁSIO FRANCA SEGUNDO NETO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E A EMENDA MUNICIPAL N° 334/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA CUSTEAR A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE FORTALECENDO O INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA".**

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº. 011/2025/SMS, terá vigência de 12 (doze) meses, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência da(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

META 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER O ICPAC NO CONTEXTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES- R\$ 230.766,10 (duzentos e trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) destinado à aquisição de equipamentos, conforme relação no plano de trabalho.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 230.766,10 (duzentos e trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA:44.50.42 – AUXÍLIOS FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

4.4 O (A) INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

TERMO DE FOMENTO	NOME	VALOR
011/2025/SMS	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA	R\$ 230.766,10 (DUZENTOS E TRINTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D70-A9F9-137D-3048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/10/2025 14:41:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D70-A9F9-137D-3048>

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo n°.: 17.722/2025

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 057/2025, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 0800, de 26 de junho de 2025, objeto desse processo nº 17.722/2025, que trata da apuração de apresentação de suposto atestado médico falso. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, conclui-se pela abertura de processo disciplinar administrativo (PAD) em desfavor do seguinte servidor:

01. J. C. S. S.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E960-72CC-0C2B-7066

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/10/2025 12:20:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E960-72CC-0C2B-7066>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC82-E779-0E28-B7E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 20/10/2025 10:44:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC82-E779-0E28-B7E3>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.055/2025/SEINFRA - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11.025/2025/SEINFRA - DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.497/2025

CHAVE: JBHU-DIYH-TG2L-EMBW

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATADA: RCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.766.483/0001-41

OBJETO: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo de 20 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB - Lote XXXII. (Bairros: Colinas do Sul, Gramame e Altiplano)

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 4.864.022,15 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E

VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.0781.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Assinatário: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP /Renato Casimiro de Assis - RCA Construções e Serviços Ltda

Data da Assinatura: data da assinatura eletrônica

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJPPREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Assessoria Jurídica

EXTRATO N.º 242/2025

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 21 (vinte e um) meses e possibilidade de prorrogação. Processo administrativo nº 15.627/2025, procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica nº 62.012.2025, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.39 – Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica – na
- 1.659 -Fonte de Recursos- Outros Recursos Vinculados à Saúde;
- 22 - Subelemento :Locação de Softwares.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	DATA
62.396/2025	VLADMIR DE MATOS LEITAO – ME	R\$ 1.430,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta reais)	R\$ 30.030,00 (Trinta mil e trinta reais)	18 de outubro de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC82-E779-0E28-B7E3> e informe o código AC82-E779-0E28-B7E3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E67-BAAB-574A-B216

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 23/10/2025 09:45:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E67-BAAB-574A-B216>

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E67-BAAB-574A-B216> e informe o código 1E67-BAAB-574A-B216





EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 023/2025

Processo Administrativo: 29.951/2025

Administração Pública: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ n° 01.072.474/0001-01, **OSC:** CONFRARIA SOL DAS LETRAS - CNPJ n° 29.332.580/0001-04.

Objeto: Liberação de Emenda Impositiva n°. 027/2024 – apoio financeiro à CONFRARIA SOL DAS LETRAS – CNPJ n° 29.332.580/0001-04, contemplado pela emenda impositiva n° 027/2024, do Excelentíssimo Sr. Zезinho do Botafogo, para realizar o projeto “FLOR – Festa Literária do Extremo Oriental”, que tem como objetivo é de “promover o acesso à leitura, à literatura e à produção cultural paraibana, contribuindo para a democratização da cultura e o fortalecimento da identidade literária do estado”, com início previsto para outubro de 2025 e com fim em maio de 2026.

Valor Total: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a cargo desta concedente. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, à conta da **dotação orçamentária** 13.392.5269.41.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, identidade e Diversidade Cultural, no **elemento de despesa** 3.3.50.43.00 – Subvenção Social, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014, art. 33 do Decreto n° 8.726, de 2016 e no art. 50 do Decreto Municipal a Lei n° 9.905, de 2017.

Vigência: 22/10/2025 a 28/05/2026, **Data de Assinatura:** Assinado eletronicamente.

Signatários: Administração Pública: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.***.***-68, OSC: CONFRARIA SOL DAS LETRAS, inscrita no CNPJ n. 29.332.580/0001-04.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/27CA-AC7B-8301-10EB> e informe o código 596-5FC2-5371-4EDF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27CA-AC7B-8301-10EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/10/2025 09:06:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/27CA-AC7B-8301-10EB>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 1.687/2025

Pregão Eletrônico N° 62.015/2025

Compras gov n°: 90015/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 62.015/2025, devidamente adjudicado e homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n°. 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal n°. 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.147/2025

EMPRESA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.554.219/0001-08

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	600	COMP	Aciclovir 200mg comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,29	174,00
03	100	BISN	Aciclovir 500g. Creme dermatológico, bisnaga com 10g. Referência® ou genérico. Embalagem c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PHARLAB	4,76	476,00
08	8400	FA	Ampicilina 1g - pô loxifilizado + diluente, frasco/ampola. Referência ou genérico. Embalagem com dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAU	5,14	43.176,00
18	15200	FA	Cefalotina 1g, pô loxifilizado + diluente. Frasco/ampola. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAU	5,01	76.152,00
20	10000	FA	Cefazolina 1g, pô loxifilizado + diluente. Frasco/ampola. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAU	5,27	52.700,00
58	100	FR	Fluconazol 150mg comprimido. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NATULAB	6,42	642,00
63	2000	FA	Penicilina G Benzalina 1.200.000UI pô loxifilizado + diluente. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	10,66	21.320,00
64	3000	FA	Penicilina G Potássio 5.000.000UI pô loxifilizado + diluente. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAU	11,43	34.290,00
TOTAL						R\$ 228.930,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.148/2025

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
02	500	FA	Aciclovir 250mg pô loxifilizado + diluente. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	TEUTO	8,40	4.200,00
06	2000	CAP	Amoxicilina 500mg. Cápsula. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI DONADUZZI	0,40	800,00

Assinado por 2 pessoas: QUINTINO REGO DE BRITO NETO e MARCELO MELO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/27CA-AC7B-8301-10EB> e informe o código 596-5FC2-5371-4EDF



07	3000	COMP	hospitalar Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg. Comprimido. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	E M S	2,90	8.700,00
35	800	COMP	Fluconazol 150mg comprimido. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	MEDQUIMICA	0,65	520,00
41	400	COMP	Ivermectina 6mg. comprimido. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	VITAMEDIC	0,65	260,00
65	50	FR	Pometrina 10mg/ml, loção com 60mL. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NATIVITA	4,20	210,00
68	15	POTE	Sulfadiazina de prata 1%, creme, pot e com 400g. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NATIVITA	48,00	720,00
TOTAL						R\$ 15.410,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.149/2025

EMPRESA: ABC FARMACEUTICO LTDA

CNPJ: 52.967.925/0001-00

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
05	150	FR	Albúmina Humana 20%, FA 50ML. Sol. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAU	179,00	26.850,00
40	75	SERINGA	Imunoglobulina humana anti RH(D) 300ml. Sol. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CSL BEHRING	263,40	19.755,00
52	21	FA	Micafugina 100mg. pô loxifilizado + diluente, frasco/ampola. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ACCORD	288,95	6.067,95
54	21	FA	Micafugina 50mg. pô loxifilizado + diluente, frasco/ampola. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ACCORD	143,84	3.020,64
67	600	FA	Polimyxina B sulfato de 5000UI/ml, ampolla 2ml. sol. inj. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BLAU	15,32	9.192,00
TOTAL						R\$ 64.885,59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.150/2025

EMPRESA: VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.611.020/0001-74

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
10	3000	CAP	Ampicilina 500mg, cápsula. Referência ou genérico. Embalagem com dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATIDONA DUZZI	0,76	2.280,00
43	300	BOLSA	Lecitina 500mg/100ml. polesa sist. Fechado 100ml. Referência® ou genérico. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTALIA	12,55	3.765,00

Assinado por 2 pessoas: QUINTINO REGO DE BRITO NETO e MARCELO MELO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/27CA-AC7B-8301-10EB> e informe o código 596-5FC2-5371-4EDF



AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 17.251/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.056/2025
COMPRAS.GOV: 90.056/2025

CHAVE CGM: Z38F-EIJY-4VIO-9K5M

DATA DE ABERTURA: 11/11/2025 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 10.372/2023, Decreto Municipal n° 10.541/2024, Decreto Municipal n° 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal n° 10.563/2024, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar
Pregoeira da SMS - JP

Assinado por 1 pessoa: YASMIM VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA CUNHA DE ALENCAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF7B-2E8F-3265-418B> e informe o código DF7B-2E8F-3265-418B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 182B-E022-3796-41DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ YASMIM VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA CUNHA DE ALENCAR (CPF 708.XXX.XXX-44) em 23/10/2025 10:18:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/182B-E022-3796-41DA>

TERMO DE FOMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Meio Ambiente
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE FOMENTO N.º 12.002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO CONCERN UNIVERSAL BRASIL".

O Município de João Pessoa / PB, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777. Bairro de Água Fria – João Pessoa – PB, CEP: 58.053-900, representada por seu Secretário Municipal WELISON ARAÚJO SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2.660.920 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 008.047.094-75, residente e domiciliado nesta Capital, e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CONCERN UNIVERSAL BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.140/0001-92, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, nº 438, Sala 211, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, legalmente representada pela Srª. ANGELA BRIGHTLING, irlandesa, inscrita no CPF sob nº 008.263.764-44, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro sob nº V1271111 SEDPMADPFPB, Residente e domiciliada na Rua Caetano Figueiredo, nº 632, Apto. 101, Cristo Redentor, João Pessoa, Estado da Paraíba, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse do valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), referente à Emenda Impositiva e em conformidade ao Plano de trabalho apresentado, que é parte integrante deste Termo de Fomento.

§2º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§3º. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º. O montante total de recursos a serem empregados exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, é equivalente a R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

§2º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 19.934/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62.024/2025

COMPRAS.GOV N°: 90026/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/11/2025 – ÀS: 09:00h.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA GASOMETRIA ARTERIAL COM EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÁNDIDA VARGAS.

CHAVE CGM: RAK6-BCYJ-O2LF-Y3YF

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br, sob o número da UASG 46231, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail: licitacaoicv@gmail.com. Fundamentação legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei Municipal n° 14.781/2023, Decretos Municipais nº 10.372/2023; 10.445/2023 alterado pelo Decreto Municipal N° 10.563/2024; 10.533/2023, 10.535/2023; 10.536/2023; 10.541/2024 e demais normas inerentes a espécie. Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

Enoqua Sobreira da Silva Filho
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: ENOQUA SOBREIRA DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/182B-E022-3796-41DA> e informe o código 182B-E022-3796-41DA

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/070-E075-6483-0CCC> e informe o código 070-E075-6483-0CCC



Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária: 12.101.18.541.5294.122573** Elemento de Despesa: **33.50.43** Fonte de Recurso: **1500**, cujo cronograma de repasse será disponibilizado em parcela única;

§3º. Poderá ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL antecipar ou prorrogar o pagamento, mediante critério da disponibilidade dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

§1º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de Parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1º. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - fornecer orientações específicas de Prestação de Contas a Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- IV - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- V - comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- VI - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;
- VII - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VIII - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- IX - fiscalizar periodicamente os Contratos de Trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;
- X - apreciar a Prestação de Contas Final apresentada, no prazo de **até cento e cinquenta dias**, contados da data de seu recebimento, do cumprimento de diligência por ela determinada ou finalização do projeto, prorrogável justificadamente por igual período;

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-54B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-54B3-DCCC

pessoal;

XIII - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligéncia, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XIV - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XV - responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria;

XVI - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XVII - garantir o livre acesso de agentes públicos, em especial da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Gestor da Parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII - aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em Instituição Financeira Oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIX - restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original. Desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as Parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XXI - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

§1º. O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte a assinatura deste até o dia **21 de outubro de 2026**, concluída com a Prestação de Contas do cumprimento do objeto e consecução do objetivo proposto.

§2º. Será publicado em Semanário Municipal, extrato do Termo de Fomento.

§3º. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§4º. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, poderão ser admitidas

prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§5º. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

§1º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§2º. É obrigatoria a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§3º. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidos para os recursos transferidos.

§4º. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

§5º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

§1º. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-54B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-54B3-DCCC

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-54B3-DCCC>

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-54B3-DCCC>

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-54B3-DCCC>

II – finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 IV - realização de despesas com taxas bancárias, encargos com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 V - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria;

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º. A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela Organização.

§2º. As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo Gestor da Parceria, lançados no Relatório de Monitoramento e Avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da Organização e pelo Gestor devidamente designado pela Administração Pública.

§3º. O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
 V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§4º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das Parcerias, as quais serão desempenhadas, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, por meio de visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

§5º. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na Prestação de Contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-64B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-64B3-DCCC

transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§8º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º. A Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;
 II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do Instrumento da parceria;
 III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
 V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

a) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

b) A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos **30 dias** após o término da vigência da Parceria, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal com justificativa.

§2º. A Prestação de Contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes Relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

§3º. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes Relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
 II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-64B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-64B3-DCCC

D

os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

§4º. O Parecer Técnico do Gestor acerca da Prestação de Contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
 II - os impactos econômicos ou sociais;
 III - o grau de satisfação do público-alvo;
 IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§5º. A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da Prestação de Contas;
 II - aprovação da Prestação de Contas com ressalvas; ou
 III - rejeição da Prestação de Contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

§6º. Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I - O prazo referido no parágrafo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.
 II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da Legislação vigente.

§7º. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

a) O transcurso do prazo definido nos termos do **parágrafo** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
 II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

§8º As Prestações de Contas serão avaliadas:

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-64B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-64B3-DCCC

D

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º O recurso da presente Parceria será liberado em Parcela Única;

§2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária ou poupança na instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo esta 63.136-1, agência 4020-7, Banco do Brasil.

a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

§1º. É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

§2º. É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

§3º. A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à Parceria com recursos próprios.

§4º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da Parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

§ 5º. As despesas relacionadas a este Termo de Fomento serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto Parceria;

II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

§6º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§7º. Toda a movimentação de recursos no âmbito da Parceria será realizada mediante

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-64B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-64B3-DCCC

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-64B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-64B3-DCCC

D

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de Prestar Contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§9º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§10º Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§11º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

§1º. A presente Parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

§2º. Não é permitida a celebração de Aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

§3º. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Assessoria Jurídica da SEMAM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

§4º. É obrigatório o aditamento do presente Instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

§1º. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º. Pela execução da presente Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Parceria ou Contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

a) As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§3º. Prescreve em cinco (05) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§4º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

§1º. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) não cumprimento do objeto – atendimento das metas pactuadas, nas especificações previstas pela política de assistência social.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-64B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-64B3-DCCC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

§1º. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos Aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste Instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Semanário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

§1º. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de João Pessoa - Comarca da capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

§2º. E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigarão-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
gov.br
Documento assinado digitalmente
ANGELA BRIGHTLING
Data: 23/10/2025 10:48:30-03-00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WELISON ARAUJO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ANGELA BRIGHTLING
ASSOCIAÇÃO CONCERN UNIVERSAL BRASIL

Testemunha: _____

Testemunha: _____

D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0700-E675-64B3-DCCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 23/10/2025 17:06:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-64B3-DCCC>

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
gov.br
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0700-E675-64B3-DCCC> e informe o código 0700-E675-64B3-DCCC

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO N.º 04-130/2016

Dispensa de Licitação n.º 04 - 015/2016.
Processo n.º 2016/052420.

Para fins de retificar o Preambulo no Termo Aditivo 04 ao Contrato n.º 04-130/2016 - PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES COM REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA LOCATÁRIA - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRESAS - POP, VINCULADO A SEDHUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SR. ALUÍZIO BARBOSA DE LIMA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 04-130/2016

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 04-130/2016

João Pessoa - PB, 23 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0887-67D2-D01B-458B>



Código para verificação: 0887-67D2-D01B-458B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/10/2025 13:44:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0887-67D2-D01B-458B>

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10.493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 13.102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.799/2023

OBJETIVO: Correção do objeto do Contrato n.º 10.493/2025 com a empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA.

ONDE LÊ-SE: Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a marca do item, FRALDA ADULTO XG da marca MEGAFRAL para BELIFE.

LEIA-SE: Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a marca dos itens iTENS 7 e 12 (Fralda descartável GERIÁTRICA (P) e Fralda descartável GERIÁTRICA (XG) da marca MEGAFRAL para BELIFE.

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do objeto da empresa no termo de apostilamento publicado no DIÁRIO 872/2025.

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7B4D-5371-FFB1-086E> e informe o código 7B4D-5371-FFB1-086E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B4D-5371-FFB1-086E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/10/2025 14:41:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7B4D-5371-FFB1-086E>

RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10.528/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 13.081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.574/2025

OBJETIVO: Correção do objeto do Contrato n.º 10.528/2025 com a BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

ONDE LÊ-SE: Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a marca do item, DIOSMINA 452MG + HESPERIDINA 50MG C/ 30 CPR da marca CIMED para TEUTO.

LEIA-SE: Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a marca do item, DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG C/ 30 CPR da marca CIMED para TEUTO.

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do objeto da empresa no termo de apostilamento publicado no DIÁRIO 872/2025.

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F47-F8D5-615E-E482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/10/2025 14:41:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F47-F8D5-615E-E482>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F47-F8D5-615E-E482> e informe o código 4F47-F8D5-615E-E482



TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-007/2025
MEMORANDO INTERNO 1DOC Nº 114.245/2025
23K0-PS72-18UE-EWLV

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos do Art. 74, III, "F" da Lei nº 14.133/2021, com base nas informações constantes do Memorando Interno 1Doc Nº 147.469/2025.

Resolve:

Ratificar e adjudicar, por este termo, a **inexigibilidade de licitação nº 07-009/25**, referente a inscrição de 12 servidores na 1ª Conferência Nacional de Contabilidade Pública, decorrente da necessidade de aprimorar os conhecimentos técnicos dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB a partir da discussão de temas estratégicos, contemporâneos e normativos da contabilidade aplicada ao setor público, promovendo o intercâmbio de experiências e o fortalecimento das boas práticas de gestão governamental.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SERV	UNID	QTDE
01	12 (doze) inscrições na 1ª Conferência Nacional de Contabilidade Pública, realizado pela Academia Sergipana de Ciências Contábeis (ASCC), entidade sem fins lucrativos, a ser realizada presencialmente na cidade de Aracaju/SE, no período de 18 a 19 de novembro de 2025.	21172	Inscrição	12

No valor per capita de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para profissionais e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para estudantes, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fulcro no Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e tendo em vista os elementos que instruem o Memorando Interno nº 147.469/2025.

João Pessoa/PB, 23 de outubro de 2025

Bruno Sítônio Fialho de Oliveira

Secretário de Finanças

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SITÔNIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D794-5FF9-766E-E2BF> e informe o código D794-5FF9-766E-E2BF



Código para verificação: D794-5FF9-766E-E2BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 23/10/2025 15:50:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D794-5FF9-766E-E2BF>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.746/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13.012/2025
CHAVE: V1G2-W9Q0-FBJS-4Z3Q

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 30.746/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 13.012/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa APAQ CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA sob o CNPJ nº 42.014.635/0001-98, a contratação de 5 inscrições no valor unitário de R\$890,00, perfazendo o valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, com base no inciso III, art. 74, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde do Município

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4351-007A-F8EA-C503> e informe o código 4351-007A-F8EA-C503



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4357-DD7A-F8EA-C503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/10/2025 09:23:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4357-DD7A-F8EA-C503>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 62.012/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base no art. 75, II, da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021 c/c Decreto Nº 12.343/2024, artigos 1º, II, 2º, 14, II do Decreto Municipal nº 10.248/2023 e artigo 1º do Decreto 10.716/2024, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e parecer nº. 98/2025 da Assessoria Jurídica do Instituto Cândida Vargas, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.012/2025**, nos autos do processo administrativo nº 15.627/2025, com fundamento no supracitado artigo da Lei de Licitações, para **LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO** à empresa **VM PONTOS**, CNPJ sob nº 17.018.554/0001-19, localizada na Rua Ariosvaldo Silva, 944, Sala 001, Térreo, Torre, João Pessoa/PB, no valor total de R\$ 30.030,00 (Trinta mil e Trinta reais).

João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
ORDENADOR DE DESPESA

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC82-E779-0E28-B7E3> e informe o código AC82-E779-0E28-B7E3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC82-E779-0E28-B7E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 20/10/2025 10:44:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC82-E779-0E28-B7E3>

**RESPEITE
A FAIXA.
RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**